



PROJETO DE LEI PL./0544.6/2015

Institui o Dia Estadual do Mineiro, no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Mineiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 4 de dezembro, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O Dia Estadual de que trata o *caput* deste artigo passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O Dia Estadual do Mineiro têm como objetivo a reflexão e o debate sobre as atividades dos mineiros e sua contribuição ao desenvolvimento econômico de Santa Catarina, pela extração do carvão mineral.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Rodrigo Minotto
Deputado Estadual - PDT

Lido no Expediente

111ª Sessão de 01/12/15

As Comissões de:

5 - Justiça

20 - Minas e Energia


Secretário



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto visa instituir o Dia Estadual do Mineiro.

O carvão marcou a história do Sul do Estado e virou cultura, tanto que há anos se realiza, no município de Criciúma (Capital do Carvão), a festa em honra ao dia da padroeira dos mineiros, Santa Bárbara.

Os mineiros trabalham, arduamente, há décadas, na exploração do carvão, que gerou milhões para a economia catarinense, atividade que continua sendo executada ainda hoje em alguns municípios do sul catarinense.

A cultura "carvoeira" não ficou restrita à cidade de Criciúma, pois todo o sul do estado tem fortes marcas da história gerada pela extração do carvão.

Solicitamos, assim, aos nobres Pares, a aprovação do presente Projeto de Lei, para que conste em nosso calendário de eventos o Dia Estadual do Mineiro.


Rodrigo Minotto
Deputado Estadual - PDT